



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 352, II, e parágrafo único, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a extinção da urgência concedida para o PL 182/2024, que “institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE); e altera as Leis nºs 12.187, de 29 de dezembro de 2009, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 182, de 2024, que "Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE); e altera as Leis nºs 12.187, de 29 de dezembro de 2009, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)", foi encaminhado diretamente ao Plenário desta Casa Legislativa, e posteriormente, teve urgência aprovada, o que preteriu seu trâmite nas comissões competentes, em um movimento que, embora compreensível em circunstâncias excepcionais, suscita preocupações quanto ao adequado aprofundamento de seu conteúdo e ao cumprimento das prerrogativas institucionais do Senado Federal.

É imperioso destacar que a celeridade exacerbada imposta ao processo legislativo do referido projeto revela-se prejudicial à deliberação acurada que



a matéria exige. As alterações introduzidas pela Câmara dos Deputados não foram meramente formais, mas sim de natureza substancial, alterando significativamente o texto originário e demandando, assim, uma análise cuidadosa e detida dos senhores senadores. Nesse sentido, as comissões permanentes desempenham papel essencial ao promoverem a devida instrução das proposições legislativas, propiciando espaço para o exame técnico e a discussão aprofundada dos temas de relevância nacional.

A manutenção do regime de urgência, sob tais condições, compromete a função revisora e a independência deliberativa do Senado Federal, ao passo que cerceia o debate plural e qualificado que deve preceder a aprovação de qualquer proposição de impacto tão significativo. Assim, a supressão do exame pelas comissões, instâncias vocacionadas à minudência e ao rigor analítico, privaria esta Casa da devida ponderação que o projeto reclama, arriscando a aprovação de uma norma que possa carecer da maturidade institucional que caracteriza o Senado da República.

Por tais razões, faz-se imprescindível a retirada do regime de urgência do PL 182/2024, viabilizando que a proposição seja submetida ao crivo das comissões permanentes desta Casa e possibilitando a escorreita análise do mérito e das alterações substanciais promovidas pela Câmara dos Deputados. Este requerimento visa, portanto, garantir que o processo legislativo seja conduzido com a sobriedade e a profundidade que a matéria impõe, resguardando o compromisso desta Casa com a excelência legislativa e com o interesse público.



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3043872006>

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento de extinção de urgência do PL 182/2024, em favor de uma apreciação que assegure o rigor e a legitimidade do debate parlamentar

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2024.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL**





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Extinção de Urgência PL 182/2024

Assinam eletronicamente o documento SF240382134643, em ordem cronológica:

1. Sen. Carlos Portinho
2. Sen. Eduardo Girão
3. Sen. Sergio Moro
4. Sen. Styvenson Valentim
5. Sen. Mecias de Jesus
6. Sen. Damares Alves
7. Sen. Jaime Bagattoli